



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.004052/2020-41**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE - SAR**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 – RBAC 145, intitulado “Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico”<sup>[i]</sup>, originada na Gerência Técnica de Padrões Normativos da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

1.2. A área técnica propõe a revogação do item 145.51(a)(5)-I<sup>[ii]</sup> que estabelece que durante a certificação as Organizações de Manutenção devem comprovar a posse do terreno onde estão instaladas. Trata-se de discussão que se insere em escopo mais amplo de atualização do RBAC 145, Tema 14 da Agenda Regulatória. Não obstante, a GTPN considerou oportuno tratar separadamente desse requisito nos presentes autos.

1.3. Conforme relatado pela área técnica, algumas empresas estão instaladas há décadas em sítios aeroportuários atualmente concedidos pela União para estados e municípios sem a devida formalização em contrato. Diante da impossibilidade de cumprimento do requisito, organizações de manutenção têm encaminhado pedidos de isenção do requisito, como observado no processo 00058.038068/2018-33.

1.4. A SAR informa que a principal referência utilizada para o desenvolvimento do RBAC 145 foi o 14 CFR Part 145 da FAA (*Federal Aviation Administration*), o qual não apresenta esse requisito. Esse item do regulamento advinha de uma sugestão contida no DOC 9760, 2014 da ICAO, não constituindo requisito de cumprimento obrigatório por parte dos estados signatários da Convenção de Chicago, sendo apenas uma recomendação que não afeta a segurança das operações.

1.5. Consultada, a Procuradoria opinou pela ausência de óbices ao prosseguimento do processo<sup>[iii]</sup>, inclusive pela desnecessidade da abertura de prazo para audiência pública, conforme aduzido pela área técnica, em razão das alterações pretendidas não afetarem quaisquer direitos dos agentes econômicos.

1.6. Em 13 de maio de 2020, o processo foi encaminhado<sup>[iv]</sup> a esta Diretoria.

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Diretor

[i] Proposta de Resolução, de 06 e maio de 2020 (SEI 4314090)

[ii] Nota Técnica No 14/2020/GTPN/SAR, de 30 de março de 2020 (SEI 4050024)

[iii] Parecer n. 00082/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU, de 15 de abril de 2020 (SEI 4309838)

[iv] Despacho ASTEC, de 14 de maio de 2020 (SEI 4334317)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 26/05/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4347311** e o código CRC **DD889F44**.

---

SEI nº 4347311